



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.488 /

"INSTITUI SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PAS - SAGEM."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 77, inciso XVI, da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), é da competência privativa do Prefeito a instituição de serviço administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de trânsito para a manutenção da adutora de água captada no Ribeirão Várzeas de Caldas, trânsito esse inerente à serviço de aqueduto, conforme dispõe o artigo 127 do Código de Águas, instituído pelo Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de instituição amigável ou judicial de serviço administrativo de passagem, a faixa de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, medindo 8.115 m² (oito mil, cento e quinze metros quadrados), de propriedade dos sucessores do Dr. Pedro Affonso Junqueira, e assim descrita:

"A referida faixa de largura constante de 5 metros tem como início o marco nº 1, situado na divisa com a área da captação, dos mesmos proprietários, seguindo paralelamente a um córrego sem nome, no sentido de montante, numa distância de 16 metros até encontrar o marco nº 2, defletindo 34º à direita, numa distância de 54 metros até encontrar o marco nº 3, a partir deste deflete 79º30' à esquerda, seguindo 243 metros, até encontrar o marco nº 4, deste defletindo 159º30' à direita, até encontrar o marco nº 5, numa distância de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.488 - Continuação /

306 metros, deste ponto defletindo 10º à esquerda, percorrendo uma distância de 415 metros, até encontrar o marco nº 6, defletindo 99º30' à direita, percorrendo uma distância de 580 metros, até encontrar o marco nº 7 na cerca que faz divisa com as terras do D.M.A.E, virando 90º à direita, acompanhando a cerca numa distância de 5 metros até encontrar o marco nº 8, virando novamente 90º à direita, caminhando já no sentido contrário à faixa, numa distância de 580 metros, até encontrar o marco nº 9, defletindo 99º30' à esquerda, até encontrar o marco nº 10, numa distância de 414 metros, defletindo 10º à direita, até encontrar o marco nº 11, numa distância de 307 metros, deste defletindo 159º30' à esquerda, percorrendo uma distância de 241 metros, até encontrar o marco nº 12, a partir deste virando 79º30' à direita, até encontrar o marco nº 13, numa distância de 54 metros, defletindo 34º à esquerda, até encontrar o marco nº 14, numa distância de 13 metros, virando 90º à direita, acompanhando a divisa com a área da captação, numa distância de 5 metros, até encontrar o marco nº 1, onde teve início e finda esta descrição, perfazendo uma área total de 8.115 metros quadrados, tudo conforme planta topográfica na escala 1:200 que faz parte integrante deste memorial.

ART. 2º - A servidão administrativa de passagem instituída por este decreto tem por finalidade a manutenção da adutora de águas do Ribeirão Várzeas de Caldas.

ART. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (D.M.A.E.) tomar as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor

...




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.488 - Continuação /

na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE FEVEREIRO DE 1982.


 FRANCISCO LUZ
 Prefeito Municipal
 em exercício


Publicado na "TRIBUNA SUL MINEIRA", edição nº 558, de 07/02/82.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma faixa de terras de propriedade dos sucessores do Dr. Pedro Afonso Junqueira a ser declarada "Servidão de Passagem e Manutenção de Adutora", tendo início na área da captação de água bruta do Ribeirão Várzeas de Caldas até a divisa com as terras de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE).

A referida faixa de largura constante de 5 metros tem como início o marco nº 1 situado na divisa com a área da captação, dos mesmos proprietários, seguindo paralelamente a um córrego sem nome no sentido de montante, numa distância de 16 metros até encontrar o marco nº 2, defletindo 34° à direita numa distância de 54 metros até encontrar o marco nº 3, a partir deste deflete $7^{\circ}30'$ à esquerda seguindo 243 metros até encontrar o marco nº 4, deste defletindo $15^{\circ}30'$ à direita até encontrar o marco nº 5 numa distância de 306 metros, deste ponto defletindo 10° à esquerda percorrendo uma distância de 415 metros até encontrar o marco nº 6, defletindo $9^{\circ}30'$ à direita percorrendo uma distância de 580 metros até encontrar o marco nº 7 na cerca que faz divisa com as terras do DMAE, virando 90° à direita acompanhando a cerca numa distância de 5 metros até encontrar o marco nº 8, virando novamente 90° à direita caminhando já no sentido contrário a faixa, numa distância de 580 metros até encontrar o marco nº 9, defletindo $9^{\circ}30'$ à esquerda até encontrar o marco nº 10, numa distância de 414 metros, defletindo 10° à direita até encontrar o marco nº 11, numa distância de 307 metros, deste defletindo $15^{\circ}30'$ à esquerda percorrendo uma distância de 241 metros até encontrar o marco nº 12, a partir deste virando $7^{\circ}30'$ à direita, até encontrar o marco nº 13 numa distância de 54 metros, defletindo 34° à esquerda até encontrar o marco nº 14 numa distância de 13 metros, virando 90° à direita acompanhando a divisa com a área da captação numa distância de 5 metros até encontrar o marco nº 1, onde teve início e finda esta descrição, perfazendo uma área total de 8.115 metros quadrados, tudo conforme planta topográfica na escala 1:200 que faz parte integrante deste memorial.

Poços de Caldas, 28 de Janeiro de 1982



Eduardo Lopes Carvalho
Engº Civil -CREA 75.259 /D -

4ª e 6ª R